



MUNICÍPIO DE UNAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços em telefonia, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1 Sendo 97 serviços (38) 3677-5169 / (38) 3677-4988 / (38) 3677-5174 / (38) 3677-5093 / (38) 3677-5064 / (38) 3677-5201 / (38) 3677-5078 / (38) 3677-5086 / (38) 3677-5065 / (38) 3677-5062 / (38) 3677-4959 / (38) 3677-5890 / (38) 3677-5087 / (38) 3677-5098 / (38) 3677-4982 / (38) 3677-5083 / (38) 3677-5052 / (38) 3677-5849 / (38) 3677-5175 / (38) 3677-5099 / (38) 3676-1574 / (38) 3677-4502 / (38) 3677-4997 / (38) 3677-5032 / (38) 3676-9639 / (38) 3677-5075 / (38) 3677-2898 / (38) 3677-4963 / (38) 3676-9406 / (38) 3677-5088 / (38) 3677-4960 / (38) 3677-5073 / (38) 3677-5095 / (38) 3677-4991 / (38) 3676-8196 / (38) 3677-4919 / (38) 3677-5059 / (38) 3677-5173 / (38) 3677-5067 / (38) 3677-5072 / (38) 3677-5066 / (38) 3677-5070 / (38) 3677-5097 / (38) 3677-5068 / (38) 3677-5080 / (38) 3677-4961 / (38) 3677-5061 / (38) 3677-5089 / (38) 3677-4996 / (38) 3677-5054 / (38) 3676-8678 / (38) 3674-2129 / (38) 3676-7350 / (38) 3676-1503 / (38) 3677-4861 / (38) 3676-9785 / (38) 3677-4954 / (38) 3677-5081 / (38) 3677-5049 / (38) 3676-8765 / (38) 3677-4950 / (38) 3677-4990 / (38) 3677-5008 / (38) 3677-5058 / (38) 3677-5170 / (38) 3677-5007 / (38) 3677-5056 / (38) 3677-5096 / (38) 3677-5057 / (38) 3677-5053 / (38) 3677-5048 / (38) 3677-4986 / (38) 3677-5006 / (38) 3677-4992 / (38) 3677-5647 / (38) 3676-3877 / (38) 3677-4586 / (38) 3677-4041 / (38) 3676-6874 / (38) 3676-8032 / (38) 3676-4615 / (38) 3677-2741 / (38) 3676-4864 / (38) 3676-8013 / (38) 3676-9501 / (38) 3676-8948 / (38) 3677-4610 / (38) 3677-5540 / (38) 3677-5510 / (38) 3677-5115 / (38) 3677-4202 / (38) 3676-9436 / (38) 3677-6271 / (38) 3677-5108 / 1 linha Digitronco (38) 3677-9610, no valor de R\$ 320,99 de cada linha e do Circuito de Dados de internet e equipamentos no valor de R\$ 34.735,31.

1.2.2. O custo da contratação é de R\$ 90.000,00 em 12 parcelas de R\$ 7.500,00.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

Caracterização da situação - deverá constar elementos de fato da necessidade da contratação, verificando se possui nexos efetivos com o dispositivo da Lei.

Prestação de serviço na área da telecomunicação, com benefícios de redução de valores e acompanhamento dos serviços.

2.2. Da Quantidade Demandada

Praça JK, S/N - Bairro Centro – CEP: 38.610-000 - Unai (MG)

Fone: (38) 3677.9610



MUNICÍPIO DE UNAÍ

O quantitativo demandado deverá se pautar no histórico de utilização pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.

2.3. Da Escolha do Fornecedor

Deve se relacionar a avaliação da capacidade da empresa na execução dos serviços com a compatibilidade dos preços.

2.4. Do agrupamento de itens

Justificativa deverá comprovar a viabilidade econômica e técnica (possibilidade econômica/técnica para agrupamento dos itens em grupos), além de informar os critérios adotados para a formação dos grupos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Propomos planos customizados de acordo com as necessidades e particularidades de cada cliente, disponibilizamos análise mensal das faturas antes do pagamento, acompanhamos na íntegra os valores acordados em contrato. Oferecemos suporte para qualquer tipo de problemas com funcionamento dos serviços contratados pelas operadoras, cumprindo o regulamento da ANATEL.

3.1. Do local e prazo de execução dos serviços

3.1.1. Os serviços serão executados..... (Município de Unai).

3.1.2. O prazo de execução dos serviços será de (12 meses).

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

4.1.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

4.2. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

4.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova

Praça JK, S/N - Bairro Centro – CEP: 38.610-000 - Unai (MG)

Fone: (38) 3677.9610



MUNICÍPIO DE UNAÍ

de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



MUNICÍPIO DE UNAI

conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE UNAÍ

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Unai, de de 2023.

Município de Unai
CONTRATANTE